

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CENTRO DE GESTÃO ACADÊMICA  
EDITAL Nº 01/2019



PROCESSO SELETIVO SiSU/UFG 2019 – MATRÍCULA

**Edital Complementar n.01**

O Reitor da Universidade Federal de Goiás (UFG), considerando o disposto na Portaria Normativa nº 21, de 05 de novembro de 2012, do Ministério da Educação (MEC), alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05 de maio de 2017 (MEC) e nº 1.117, de 01 de novembro de 2018, torna público o presente Edital Complementar que ALTERA o subitem 6.1 do Edital de Matrícula e os Anexos II e V, conforme informado abaixo:

a) Subitem 6.1 do Edital

**Onde se lê:**

6.1. A Matrícula presencial para os candidatos aprovados em 1ª, 2ª e 3ª Chamadas (que realizaram Confirmação de Vaga online) em cursos da Regional Catalão será realizada no Auditório Paulo de Bastos Pereira, situado na Av. Lamartine Pinto de Avelar, nº 1.120, Setor Universitário, Catalão-GO, das 8 às 12h e das 13 às 17h.

**Leia-se:**

A Matrícula presencial para os candidatos aprovados em 1ª, 2ª e 3ª Chamadas (que realizaram Confirmação de Vaga online) em cursos da Regional Catalão será realizada no Bloco Didático I, situado na Av. Lamartine Pinto de Avelar, nº 1.120, Setor Universitário, Catalão-GO, das 8 às 12h e das 13 às 17h.

b) Anexo II

**Onde se lê:**

|                  |  |
|------------------|--|
| 28/01 a 04/02/19 | • Período de inscrição na Lista de Espera do SiSU ( <a href="http://sisu.mec.gov.br/">http://sisu.mec.gov.br/</a> ). |
|------------------|--|

**Leia-se:**

|                  |  |
|------------------|--|
| 29/01 a 05/02/19 | • Período de inscrição na Lista de Espera do SiSU ( <a href="http://sisu.mec.gov.br/">http://sisu.mec.gov.br/</a> ). |
|------------------|--|

c) Anexo V

**Onde se lê:**

g) Pessoa com mobilidade reduzida, ou seja, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção (Decreto nº 5.296/2004, Art. 5º, §1º).

**Leia-se:**

g) Pessoa com mobilidade reduzida, ou seja, aqueles que tem diminuição de movimento, mas não se enquadram no conceito de Pessoa com deficiência física do Decreto nº 5.296/2004, Art. 5º, §1º.

Goiânia, 30 de janeiro de 2019.

**Prof.<sup>a</sup> Sandramara Matias Chaves**  
Vice-Reitora, no exercício da Reitoria